Docusign Envelope ID: 43B38FC5-0DDB-4A4E-8FFF-E52C5ED6D9DC

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

Caltabiano Mclarty Participações S.A.

CNPJ/MF nº 07.133.841/0001-16 – NIRE 35.300.319.796

Resumo da Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de junho de 2025.

Data, Hora e Local: 16/06/2025, às 11h30, na sede social da Companhia, na Rua Lavradio, 100, 1º andar, Barra Funda, CEP 01154-020, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **Mesa:** Presidente: Allan Morgado Guerra; Secretária: Cícera Gomes Vital Silva. **Presença:** Acionistas representando 95,8323% do capital social. **Convocação:** Publicações no Jornal Diário de Notícias, edições impressas de 07 a 11/06/2025 e edições digitais nos mesmos dias. Deliberações unânimes: **(i)** aprovadas, sem ressalvas, as demonstrações financeiras, o balanço patrimonial e o relatório da administração da Companhia e de suas subsidiárias, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **(ii)** aprovado o lucro líquido do exercício de 2024, no valor de R$ 23.973.425,82, com destinação de R$ 1.198.671,29 para a Reserva Legal e de R$ 18.037.748,58 para a Reserva de Lucros da Companhia; **(iii)** aprovada a distribuição de dividendos intermediários no valor total de R$ 5.000.000,00 aos acionistas, a serem pagos mediante depósito bancário, conforme disponibilidade de caixa, até 30/06/2025. **Encerramento:** Nada mais, a presente ata foi lavrada, lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. JUCESP nº 231.894/25-9 em 27/06/2025. Aloizio E. Soares Júnior - Secretário Geral em Exercícios.

A íntegra da presente Ata, está disponível na versão digital deste jornal.

TRANSMISSORA SERTANEJA DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF nº 26.885.182/0001-19 - NIRE 35.300.61701-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Data, Horário e Local: Realizada em 29 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, na sede da Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, conjuntos comerciais nº 102, 111 e 112, sala 6, Itaim Bibi, CEP 04530-001, por meio de videoconferência ("Companhia"). **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação prévia conforme ao disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Por Ações") e do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença dos Acionistas. **3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno e secretariados pelo Sr. Wiliam Yuzo Akamine. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** o "Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial da Quantum Participações S.A. com Versão da Parcela Cindida para a Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A." ("Protocolo"); **(ii)** a contratação da empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação do acervo líquido cindido a ser vertido à Companhia por força da cisão parcial da Quantum Participações S.A.; **(iii)** o Laudo de Avaliação, elaborado pela empresa especializada; **(iv)** a incorporação da parcela cindida do acervo líquido da Quantum Participações S.A. pela Companhia; e **(v)** a autorização a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e à formalização da incorporação da parcela cindida do acervo líquido da Quantum Participações S.A. pela Companhia. **5. Deliberações**: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar os termos, condições e justificação do Protocolo, celebrado nesta data pela Companhia e pela Quantum Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, conjuntos comerciais nº 52, 102, 111 e 112, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.367.479/0001-18, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.50723-1 ("Quantum"), o qual passa a fazer parte integrante da presente ata como "Anexo I". O Protocolo estabelece os termos, condições e justificação para a cisão parcial da Quantum e versão, à Companhia, do acervo líquido cindido. **5.2.** Ratificar a nomeação da empresa especializada Investor Avaliações Consultoria Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida Ministro Orozimbo Nonato, nº 215, 6º andar, bairro Vila da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.114.059/0001-77, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº MG-018071/O, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido a ser cindido da Quantum, elaborado com base no seu respectivo valor contábil, na posição de 15 de dezembro de 2025 ("Laudo de Avaliação"). **5.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação referente ao acervo patrimonial da Quantum a ser cindido para efeito de sua cisão parcial e versão da parcela cindida para a Companhia, elaborado com base em seu valor contábil, na posição de 15 de dezembro de 2025, que passa a integrar o presente documento como seu "Anexo II". Com base no Laudo de Avaliação, o acervo líquido da Quantum a ser cindido e incorporado pela Companhia é de R$ 143.156.317,69 (cento e quarenta e três milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), sendo que as variações patrimoniais ocorridas entre a data do Laudo de Avaliação e a presente data serão refletidas nas sociedades em que ocorreram. **5.4.** Aprovar a incorporação da parcela cindida do acervo líquido da Quantum, nos termos previstos no Protocolo, que resultará na segregação de 41.300.199 (quarenta e um milhões, trezentas mil e cento e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de propriedade da Quantum emitidas pela Companhia ("Parcela Cindida") com a versão da Parcela Cindida para a Companhia ("Operação Societária"). **5.4.1.** Por consequência da Operação Societária, a Quantum passará a ser titular de 1 (uma) ação de emissão da Companhia, e as demais ações de emissão da Companhia atualmente de propriedade da Quantum, isto é, a Parcela Cindida, serão entregues diretamente ao acionista Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, observados os termos e condições do Protocolo. **5.5.** Considerando que a Parcela Cindida é composta exclusivamente por ações de emissão da Companhia de propriedade da Quantum, e a incorporação ocorrerá pelo valor contábil, não haverá qualquer impacto no patrimônio líquido da Companhia, nem qualquer diluição acionária, não implicando, portanto, em aumento de capital da Companhia. **5.6.** Por fim, autorizar a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização da Operação Societária, ora deliberada e aprovada, inclusive perante todos os órgãos públicos e terceiros em geral. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes de forma eletrônica, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001. **7. Assinaturas**: Juan-Gabriel Lopez Moreno, Presidente; Wiliam Yuzo Akamine, Secretário. Acionistas Presentes: Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. e Quantum Participações S.A. São Paulo, 29 de dezembro de 2025. **Mesa**: Juan-Gabriel Lopez Moreno - Presidente, Wiliam Yuzo Akamine - Secretário. **Acionistas Presentes**: **BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES -** p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. **QUANTUM PARTICIPAÇÕES S.A.** JUCESP nº 1.732/26-2 em 07/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

TRANSMISSORA SERTANEJA DE ELETRICIDADE S.A.

CNPJ/MF 26.885.182/0001-19 - NIRE 35300617011

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS

Data, Hora e Local: 10 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A. ("Companhia"), na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais nº 102, 111 e 112, sala 06, Itaim Bibi, CEP: 04530-001, por meio de videoconferência. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15, de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404"), por conta da participação de todos os acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Presidente: Juan-Gabriel Lopez Moreno; e Secretário: Wiliam Yuzo Akamine. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: (i) a distribuição de Juros Sobre o Capital próprio da Companhia ("JCP"); e (ii) a distribuição de dividendos da Companhia ("Dividendos"). **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações, com voto favorável de todos os acionistas presentes: **1**. Nos termos da letra "j", artigo 9º e artigo 18, § 1º e § 2º do Estatuto Social, (i) aprovar o pagamento aos acionistas, em 10 de dezembro de 2025, de JCP no valor bruto de R$ 30.925.425,60 (trinta milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, representando aproximadamente R$ 0,149759205 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia, correspondentes ao lucro líquido apurado entre 1º de maio até 30 de novembro de 2025; (ii) aprovar a distribuição aos acionistas, em 10 de dezembro de 2025, de dividendos no valor total de R$ 59.074.574,40 (cinquenta e nove milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, representando aproximadamente R$ 0,286074035 por ação ordinária integrante do capital social integralizado da Companhia que serão distribuídos mediante a utilização do saldo da Reserva de Lucros da Companhia; (iii) O pagamento do JCP será feito pelo valor líquido, após a dedução do imposto de renda retido na fonte, de acordo com a legislação vigente, exceto àqueles acionistas pessoas imunes ou isentos. **2**. Autorizar a Diretoria da Companhia, desde já, a realizar todo e qualquer ato necessário para formalizar as deliberações acima. **Encerramento e Lavratura**: Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas**: Juan-Gabriel Lopez Moreno, **Presidente**; Wiliam Yuzo Akamine, **Secretário**; Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, representado pela sua administradora e gestora, a Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., e Quantum Participações S.A., ambos **Acionistas**. A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. São Paulo, 10 de dezembro de 2025. **Mesa:** Juan-Gabriel Lopez Moreno - **Presidente,** Wiliam Yuzo Akamine - **Secretário. Acionistas: Quantum Participações S.A., Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações** (representado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.). JUCESP nº 5.345/26-1 em 13/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

S. Magalhães S.A. Logística em Comércio Exterior

CNPJ/MF 58.130.089/0001-90 - NIRE – 35.3.0005542-0

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar no dia **6 (seis) de Março de 2026 (sexta-feira) às 09 (nove) horas**, na sede social, à Praça da República, 62 – 2º andar, Santos/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **I – Ordinária:** a) Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025; b) Destinação do Resultado do Exercício; c) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários; d) Eleição do Conselho Consultivo e fixação de seus honorários. **II – Extraordinária:** a) Alteração do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº. 6.404/76, alterado pela Lei 11.638/07, relativo ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Santos, 12 de janeiro de 2026. A Diretoria

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

-Edital Republicado-

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90.051/2025 **Objeto:** Contratação de empresa especializada fornecimento de veículo tipo furgão adaptado para implantação do Gabinete Itinerante

Início da Sessão Pública: dia 02/02/2026, às 09h

Plataforma Compras.gov: https://www.gov.br/compras/pt-br

Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 19 de janeiro de 2026

Victor Henrique da Rocha Silva - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

AVISO DE EDITAL – Concorrência Pública nº 90001/2026

Edital nº 01 de 19 de janeiro de 2026. Objeto Contratação de empresa especializada para a construção da UBS Marengo Baixo Porte I - Secretaria Municipal de Saúde – Abertura da sessão: 05/02/2026 às 09:00 horas – O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br, no Portal de Compras Públicas (PNCP) ou obtidos mediante entrega de 01 (um) Pendrive, virgem e lacrado na Secretaria Municipal de Suprimentos, sito à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 151, Vila Virginia, Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640- 1442 e 4642-1531.

Itaquaquecetuba, 19 de janeiro de 2026.

Carla Maria R. Carvalho Manfré

Secretária Municipal de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto na Assessoria em Gestão de Licitações, a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando construção da UBS Tipo V, no Residencial Ville de France, o início da sessão de abertura será no dia 09/02/2026, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Assessoria em Gestão de Licitações, a Av. Siqueira Campos nº 1430, Paço Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de janeiro de 2026.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIS. Data e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 02/02/2026 às 08h30min. Início da disputa da etapa de lances: 02/02/2026 às 09h. Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.

Paulínia, 19 de janeiro de 2026

DANILO BARROS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO INTERNO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E TRIAGENS ADMINISTRATIVAS. Edital disponível em http://www.saojoao.sp.gov.br. Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br. DATA: 28/01/2026 às 09h00min.

QUANTUM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 28.367.479/0001-18 - NIRE 35.300.50723-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

1. Data, Horário e Local: Realizada em 29 de dezembro de 2025, às 14:00 horas, na sede da Quantum Participações S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, conjuntos comerciais nº 52, 102, 111 e 112, Itaim Bibi, CEP 04530-001, por meio de videoconferência ("Companhia"). **2. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades Por Ações") e do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença dos Acionistas. **3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Juan-Gabriel Lopez Moreno e secretariados pelo Sr. Wiliam Yuzo Akamine. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** o "Protocolo e Instrumento de Justificação de Cisão Parcial da Quantum Participações S.A. com Versão da Parcela Cindida para a Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A." ("Protocolo"); **(ii)** a contratação da empresa especializada que elaborou o Laudo de Avaliação do acervo líquido cindido a ser vertido à Companhia por força da cisão parcial da Quantum Participações S.A.; **(iii)** o Laudo de Avaliação, elaborado pela empresa especializada; **(iv)** a cisão parcial da Companhia e versão da parcela cindida para a Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A., com a consequente redução do capital social da Companhia e alteração do capítulo III, artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(v)** a autorização a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação e à formalização da cisão parcial. **5. Deliberações**: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar os termos, condições e justificação do Protocolo, celebrado nesta data pela Companhia e pela Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, conjuntos comerciais nº102, 111 e 112, sala 06, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.885.182/0001-19, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.300.61701-1 ("Sertaneja"), o qual passa a fazer parte integrante da presente ata como "Anexo I". O Protocolo estabelece os termos, condições e justificação para a cisão parcial da Companhia e versão, à Sertaneja, do acervo líquido cindido. **5.2.** Ratificar a nomeação da empresa especializada Investor Avaliações Consultoria Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Avenida Ministro Orozimbo Nonato, nº 215, 6º andar, bairro Vila da Serra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.114.059/0001-77, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais sob o nº MG-018071/O, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido a ser cindido da Companhia, elaborado com base no seu respectivo valor contábil, na posição de 15 de dezembro de 2025 ("Laudo de Avaliação"). **5.3.** Aprovar o Laudo de Avaliação do acervo patrimonial da Companhia a ser cindido para efeito de sua respectiva cisão parcial e versão para a Sertaneja, elaborado com base em seu valor contábil, na posição de 15 de dezembro de 2025, que passa a integrar o presente documento como seu Anexo II. Com base no Laudo de Avaliação, o acervo líquido da Companhia a ser cindido é de R$143.156.317,69 (cento e quarenta e três milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), sendo que as variações patrimoniais ocorridas entre a data do Laudo de Avaliação e a presente data serão refletidas nas sociedades em que ocorreram. **5.4.** Aprovar a cisão parcial da Companhia, nos termos previstos no Protocolo, que resultará na segregação de 41.300.199 (quarenta e um milhões, trezentas mil e cento e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de propriedade da Quantum emitidas pela Companhia ("Parcela Cindida") com a versão da Parcela Cindida para a Companhia ("Operação Societária"). **5.4.1.** Como consequência da Operação Societária, a Companhia passará a ser titular de 1 (uma) ação de emissão da Sertaneja e as demais ações de emissão da Sertaneja de propriedade da Companhia, isto é, a Parcela Cindida, serão entregues diretamente aos acionistas da Companhia, exceto ao acionista Sr. Marcos Almeida Pinto, o qual renuncia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, à fração de ação a que teria direito em consequência da Operação Societária, de modo que a totalidade das ações objeto da Parcela Cindida serão entregues ao acionista Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações. **5.5.** Desta forma, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R$ 266.029.117,23 (duzentos e sessenta e seis milhões, vinte e nove mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos), dividido em 266.029.117 (duzentas e sessenta e seis milhões, vinte e nove mil, cento e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, passará a ser de R$122.872.799,54 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), representado por 266.029.117 (duzentas e sessenta e seis milhões, vinte e nove mil, cento e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **5.6.** Em virtude das deliberações acima, os acionistas aprovam a alteração do *caput* da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: *"**Artigo 5º**. O capital social da Companhia é de R$122.872.799,54 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 266.029.117 (duzentas e sessenta e seis milhões, vinte e nove mil, cento e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas."* **5.7.** As demais cláusulas do Estatuto Social da Companhia, não mencionadas no presente instrumento, permanecem inalteradas, e são neste ato ratificadas, passando o Estatuto Social da Companhia consolidado a vigorar na forma do "Anexo III". **5.8.** Por fim, os acionistas autorizam a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização Operação Societária, ora deliberada e aprovada, inclusive perante todos os órgãos públicos e terceiros em geral. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes de forma eletrônica, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2/2001. **7. Assinaturas**: Juan-Gabriel Lopez Moreno, Presidente; Wiliam Yuzo Akamine, Secretário. Acionistas Presentes: Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. e Marcos Pinto Almeida. São Paulo, 29 de dezembro de 2025. *A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.* **Mesa**: Juan-Gabriel Lopez Moreno - Presidente, Wiliam Yuzo Akamine - Secretário. **Acionistas Presentes**: **BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES -** p. Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. **MARCOS PINTO ALMEIDA.** JUCESP nº 1.731/26-9 em 07/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **ANEXO III: ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO: CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**: Artigo 1º - A companhia tem a denominação de **QUANTUM PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") e é uma sociedade anônima, de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e demais disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais nº 52, 102, 111 e 112, Itaim Bibi, CEP: 04530-001, podendo alterar o endereço da sede, sempre na cidade e Estado de São Paulo, abrir e extinguir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. Artigo 3º - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II: OBJETO SOCIAL:** Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social (i) deter participação direta ou indireta em outras sociedades de qualquer tipo e cuja atividade esteja relacionada ao ramo de energia elétrica, inclusive, mas não limitado a concessionárias de transmissão de energia elétrica; (ii) a prestação de serviços corporativos compreendendo (a) elaboração de orçamentos, (b) elaboração de relatórios, (c) controle patrimonial, (d) gestão de caixa e pagamentos, (e) gestão de contas a pagar e a receber, (f) planejamento e administração tributária, (g) controle de arrecadação, (h) avaliação e condução de estratégias de investimentos, (i) gestão de serviços jurídicos, e (j) planejamento e acompanhamento econômico-financeiro; (iii) a prestação de serviços de engenharia elétrica, compreendendo a concepção, o planejamento, a elaboração de orçamentos, estudos de viabilidade, a contratação, o gerenciamento, a gestão de propostas, projetos e gestão de obras em geral, bem como a prestação de assessoria no campo técnico; (iv) a execução de serviços de administração geral compreendendo: (a) administração de pessoal, (b) administração de suprimentos, e (c) administração de serviços gerais de escritório; e (v) o planejamento e a administração de recursos de sistemas e informática. **CAPÍTULO III: CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:** Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$ 122.872.799,54 (cento e vinte e dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 266.029.117 (duzentas e sessenta e seis milhões, vinte e nove mil, cento e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo - A Companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização da Assembleia Geral, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. Parágrafo Terceiro - Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe. Parágrafo Quarto - Os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem, cabendo à Assembleia Geral fixar o prazo para a referida subscrição, que será no mínimo de 30 (trinta) dias contados da primeira publicação do "Aviso aos Acionistas" no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, o qual será publicado por três vezes consecutivas. Parágrafo Quinto - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Parágrafo Sexto - As ações são indivisíveis perante a Companhia e poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas. **CAPÍTULO IV: ASSEMBLEIAS GERAIS**: Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto. Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada por um Diretor ou pelo Conselho de Administração, inclusive a requerimento de qualquer acionista, com antecedência de pelo menos 21 (vinte e um) dias em primeira convocação e 8 (oito) dias em segunda convocação, mediante notificação entregue aos acionistas e através de anúncios publicados pela imprensa, e deles deverão constar a descrição detalhada da ordem do dia, bem como o dia e a hora em que será realizada a Assembleia que deverá ser na sede da Companhia, salvo motivo de força maior, quando os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião que, em hipótese alguma, poderá ser realizada fora da cidade onde a Companhia tiver a sua sede. Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades de convocação previstas no caput deste artigo, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Acionistas à qual comparecerem todos os acionistas. Parágrafo Segundo - Caberá à Assembleia Geral escolher o presidente e o secretário para comporem a mesa que dirigirá os trabalhos. Artigo 8º - As Assembleias Gerais da Companhia somente se instalarão com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. Artigo 9º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. Inclusive, é da competência da Assembleia Geral, mediante aprovação da maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco deliberação das seguintes matérias: (a) criação de nova classe de ações; (b) aumento ou redução do dividendo previsto no Estatuto Social da Companhia; (c) transformação, fusão, sua incorporação por outra sociedade ou incorporação de outra sociedade pela Companhia, cisão da Companhia e a incorporação de todas ou parte de suas ações ao capital de outra sociedade, se houver, ou qualquer outra forma de reestruturação societária; (d) alteração do objeto social da Companhia; (e) requerimento de autofalência ou formulação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; (f) realização de qualquer ato gratuito, liberalidade ou concessão em favor de qualquer credor; (g) aprovação do plano anual e plurianual de negócios, orçamentos anuais, planos operacionais e de investimento da Companhia; (h) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, qualquer aquisição, venda, transferência, oneração ou qualquer forma de alteração na titularidade de bens, que excedam o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (i) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, a assunção de quaisquer dívidas ou obrigações de pagamento, que excedam o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em um período de 12 (doze) meses, seja por meio de uma operação isolada ou uma série de atos correlatos; (j) aprovação da distribuição de dividendos intermediários e intercalares e os respectivos montantes; (k) aprovação de qualquer operação entre a Companhia e seus acionistas, diretos e indiretos, administradores e funcionários, ou seus respectivos cônjuges, parentes até o segundo grau, ou, ainda, suas respectivas afiliadas; (l) outorga de garantia pela Companhia a terceiros, seja real ou fidejussória; (m) exceto quando especificamente estabelecido no plano anual de negócios, qualquer aumento ou redução do capital social (salvo para aumento por meio de capitalização de reservas ou em qualquer caso que a lei exigir, ou, ainda, em decorrência da conversão de debêntures cuja emissão tenha sido aprovada conforme letra "p" deste artigo), desdobramento, grupamento, resgate ou aquisição de ações emitidas, e a emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários; (n) instalar o Conselho Fiscal, eleger e destituir seus membros, definir suas atribuições e fixar sua remuneração; (o) liquidação e dissolução da Companhia (incluindo a eleição do liquidante, aprovação de suas contas e cessação do estado de liquidação); (p) emissão pública ou privada, no Brasil ou no exterior, primária ou secundária, de quaisquer ações, debêntures ou quaisquer outros valores mobiliários (conversíveis ou não) pela Companhia, caso aplicável, ou a oferta primária ou secundária de quaisquer títulos da Companhia, caso aplicável, em bolsa de valores ou outro sistema equivalente, no Brasil ou no exterior; (q) alteração de qualquer disposição do Estatuto Social da Companhia; (r) conversão ou cancelamento do registro da Companhia como companhia aberta, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e realização de oferta pública ou privada de ações ou de quaisquer outros valores mobiliários da Companhia; (s) aprovação das demonstrações financeiras anuais, Relatório da Administração e contas da Administração da Companhia; e (t) escolha e destituição dos auditores externos independentes da Companhia; (u) a celebração pela Companhia de contratos, transações ou operações entre (a) de um lado, a Companhia, e (b) de outro lado, quaisquer partes relacionadas (conforme significado definido no item 9 do pronunciamento técnico CPC 05 (r1), aprovado pelo comitê de pronunciamentos contábeis em 03 de setembro de 2010) e cujo valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia nos termos do último balanço social aprovado; (v) fixação da remuneração global anual dos membros do da Administração da Companhia e aprovação de qualquer plano de compensação e benefícios aos administradores e diretores; (w) a criação de qualquer reserva estatutária, reserva para contingências, reserva de capital ou reserva de lucros a realizar da Companhia, caso aplicável, assim como qualquer retenção de lucros ou a aprovação de um orçamento de capital, ressalvados o disposto nos Orçamentos Anual e Plurianual; (x) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (y) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais de emissão da Companhia, caso aplicável, ou criação de nova classe mais favorecida. **CAPÍTULO V**: **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**: **Seção I - Disposições Gerais**: Artigo 10 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto Social. Parágrafo Primeiro - Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração e a Diretoria, para melhor desempenho de suas funções, poderão criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorá-los. Os membros dos comitês ou dos grupos de trabalho serão designados pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria, conforme o caso. Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse em seus cargos mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, observados os demais requisitos legais aplicáveis. Parágrafo Quarto -